



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## **PORTARIA Nº 9039, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

*Estabelece a estrutura organizacional e as competências da Diretoria de Processos Seletivos e de Concursos Públicos (COPEVE) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)*

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução Complementar nº 05/2025 do Conselho Universitário, que passou a vigorar a partir de 3 de setembro de 2025, data de sua publicação no Boletim Informativo nº 2.157, e o Parecer nº 14/2025 da Comissão de Legislação, aprovado pelo Conselho Superior desta Universidade na sessão realizada em 26 de agosto de 2025,

RESOLVE:

### **CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E SEUS FINS**

Art. 1º A Diretoria de Processos Seletivos e de Concursos Públicos (COPEVE), Órgão Auxiliar da Reitoria, tem por missão precípua apoiar a UFMG em atividades referentes à admissão de novos membros discentes, docentes e técnico-administrativos em educação, integrantes da comunidade universitária da UFMG, observadas as legislações pertinentes a processos seletivos e a concursos públicos.

Parágrafo único. De forma complementar, a COPEVE poderá atuar em processos de outros órgãos e instituições externos.

Art. 2º São atribuições da Diretoria de Processos Seletivos e de Concursos Públicos (COPEVE):

I - Auxiliar os órgãos demandantes no planejamento, organização, controle, divulgação, avaliação e execução, no todo ou em parte, de processos seletivos para admissão, na UFMG, de novos membros discentes (educação básica e profissional, graduação e pós-graduação), observadas as legislações pertinentes a cada um dos referidos níveis de admissão emanadas dos Órgãos de Deliberação Superior da Universidade.

II - Auxiliar os órgãos demandantes no planejamento, organização, controle, divulgação, avaliação e execução, no todo ou em parte, de concursos públicos para admissão, na UFMG, de novos servidores técnico-administrativos em educação e docentes, bem como nos processos seletivos destinados à contratação de professores temporários, observadas as legislações pertinentes.

III - Responsabilizar-se pela aplicação de provas de processos seletivos ou de concursos públicos de outros órgãos e instituições no âmbito da UFMG, quando houver demanda para sua participação.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º Integram a COPEVE:

I - Diretoria;

II - Secretaria;

III - Coordenações;

IV - Equipe Pedagógica e Equipe Administrativa e Operacional.

### Seção I Da Diretoria

Art. 4º A Diretoria da COPEVE será composta por Diretor/a e por Vice-Diretor/a, que serão de livre escolha do/a Reitor/a.

Art. 5º Compete ao/à Diretor/a da COPEVE:

I - Planejar, organizar, controlar, avaliar e executar, junto às respectivas Pró-Reitorias e setores demandantes, as etapas referentes a processos seletivos e a concursos públicos da UFMG, para os quais houver demanda de participação da COPEVE.

II - Contribuir para a implementação de políticas específicas para melhoria da gestão de processos seletivos e de concursos públicos da Universidade.

III - Participar, junto aos órgãos competentes da Universidade, dos processos de discussão de medidas visando ao aperfeiçoamento dos processos seletivos e dos concursos públicos.

IV - Prestar informações, analisar e acompanhar processos judiciais e administrativos relativos a processos seletivos e a concursos públicos em conjunto com a Pró-Reitoria competente e a Procuradoria Federal junto à UFMG, especificamente em relação às etapas nas quais a COPEVE tenha tido participação.

V - Acompanhar a execução das normas aprovadas nos Conselhos Superiores pertinentes a processos seletivos e a concursos públicos, mantendo os editais sob a responsabilidade da COPEVE em consonância com a legislação aplicável.

VI - Responsabilizar-se pela organização e pelo acompanhamento dos procedimentos de aplicação, no âmbito da UFMG, de provas de concursos públicos ou de processos seletivos de outros órgãos e instituições, quando houver demanda de participação da COPEVE.

VII - Indicar os/as Coordenadores/as das Coordenações que integram a COPEVE.

VIII - Responsabilizar-se pela elaboração da proposta orçamentária e do plano anual de trabalho da COPEVE.

IX - Elaborar, junto aos/às Coordenadores/as, relatórios parciais de prestação de contas dos processos seletivos e dos concursos públicos sob sua responsabilidade, e encaminhá-los às Pró-Reitorias e órgãos demandantes.

Parágrafo único. Os/as Coordenadores/as mencionados/as no inciso VII do *caput* deste artigo serão prioritariamente servidores efetivos da UFMG (docentes ou técnico-administrativos em educação), facultando-se à Diretoria da COPEVE avaliar situações especiais e aprovar a indicação de Coordenadores/as que não pertençam ao quadro permanente de pessoal da Universidade.

Art. 6º Compete ao/à Vice-Diretor/a colaborar com o/a Diretor/a nas suas atribuições e substituí-lo/a automaticamente em suas faltas ou impedimentos eventuais.

## Seção II

### Das Coordenações

Art. 7º São as seguintes Coordenações da COPEVE:

I - Coordenação de Processos Seletivos para Vagas Discentes;

II - Coordenação de Processos Seletivos e de Concursos Públicos;

III - Coordenação de Aplicação de Processos Seletivos e de Concursos Públicos Externos.

Art. 8º Cada uma das Coordenações da Diretoria de Processos Seletivos e de Concursos Públicos será constituída por um/a Coordenador/a, indicado/a pela Diretoria, e contará com o suporte da Equipe Pedagógica e da Equipe Administrativa e Operacional.

§1º A Equipe Pedagógica é composta por membros permanentes, indicados pela Diretoria da COPEVE, responsáveis pelas etapas de revisão de conteúdo e de linguagem das questões elaboradas, verificação de técnicas e métodos de avaliação utilizados, bem como acompanhamento das equipes de elaboração de provas.

§2º As equipes de elaboração de provas são temporárias, indicadas pelo próprio demandante, ou pela COPEVE, a cada processo seletivo, ou concurso público sob a responsabilidade da COPEVE, a critério da Pró-Reitoria ou setor demandante.

§3º A Equipe Administrativa e Operacional é composta por membros permanentes, responsáveis por dar suporte às Coordenações nas etapas e nos procedimentos relativos a editais; segurança e provas especiais (incluindo diagramação, impressão, gravação e editoração de vídeos); aplicação de provas; correção de provas; divulgação de resultados; resposta a recursos; tratamento de dados — informática e estatística; financeiro; almoxarifado.

§4º A critério das Coordenações, ouvida a Diretoria da COPEVE, poderão ser instituídas *ad hoc* equipes pedagógicas, bem como ser temporariamente incluídos colaboradores na Equipe Administrativa e Operacional, em função das demandas de determinados processos seletivos e concursos públicos de largo alcance, de modo a garantir sua realização com qualidade e segurança.

## Subseção I

### Das Competências e das Coordenações

Art. 9º Compete às Coordenações sob a responsabilidade da COPEVE:

I - Assessorar a Diretoria quanto ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento da COPEVE.

II - Coordenar os trabalhos da Equipe Pedagógica e da Equipe Administrativa e Operacional envolvidas em processos seletivos e em concursos públicos sob sua responsabilidade.

III - Supervisionar e avaliar os procedimentos dos processos seletivos e dos concursos públicos sob sua responsabilidade.

IV - Seguir as diretrizes e os critérios estabelecidos pelas Pró-Reitorias e pelos setores demandantes responsáveis pelas vagas ofertadas em processos seletivos e em concursos públicos da UFMG.

V - Auxiliar as Pró-Reitorias e demais setores da UFMG na promoção de estudos visando ao aprimoramento das políticas de acesso de novos membros à comunidade universitária da UFMG.

VI - Discutir com os órgãos pertinentes as normativas e os procedimentos de aplicação das respectivas reservas de vagas nos processos seletivos e nos concursos públicos da UFMG.

VII - Supervisionar as etapas de elaboração de editais, resposta a recursos e divulgação de resultados.

VIII - Propor critérios para a composição das equipes de elaboração e de correção de provas.

IX - Sugerir nomes dos integrantes das equipes de elaboração de provas e das de correção, bem como dos integrantes da Equipe Pedagógica.

X - Estabelecer diretrizes para as etapas de elaboração e de correção de provas.

XI - Supervisionar os processos de elaboração e de correção de provas.

XII - Planejar o treinamento das equipes de elaboração, aplicação e correção das provas.

XIII - Responsabilizar-se, junto à Diretoria da COPEVE, pela elaboração dos relatórios de prestação de contas dos processos seletivos e dos concursos sob sua responsabilidade.

XIV - Apoiar os setores responsáveis na divulgação dos processos seletivos e dos concursos públicos.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos pelo/a Reitor/a.

Art. 12 A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 9 de setembro de 2025.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 11/09/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4541241** e o código CRC **78FE650A**.